

PROJETO DE LEI Nº 105/2003

Votado em duas sessões extraordinárias

RECEBIDO EM: 26 de novembro de 2003

Nº DO PROJETO: 105/2003

SÚMULA: Acrescenta item 43 ao artigo 1º da Lei nº 1515, de 27 de novembro de 1996, criando o Bairro **Parque do Som**

AUTOR: vereador Pedro Martins de Mello - PFL

LEITURA EM PLENÁRIO DIA: 27 de novembro de 2003

VOTAÇÃO NOMINAL

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 19 de dezembro de 2003.

Aprovado com 14 (quatorze) votos a favor e 01 (uma) ausência.

Votaram a favor: Antonio Urbano da Silva – PL, Arcedinos de Fragas – PMDB, Agostinho Rossi – PTB, Clóvis Gresele - PP, Dirceu Dimas Pereira – PPS, Enio Ruaro – PP, Leonir José Favin – PMDB, Laurinha Luiza Dall’Igna – PP, Nelson Bertani - PDT, Nereu Faustino Ceni – PC do B, Pedro Martins de Mello – PFL, Silvio Hasse – PDT, Vilmar Maccari - PDT e Vilson Dala Costa – PMDB.

Ausente: Valmir Tasca – PFL.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 23 de dezembro de 2003

Aprovado com 09 (nove) votos a favor, 05 (cinco) ausências e 01 (uma) abstenção.

Votaram a favor: Clóvis Gresele - PP, Dirceu Dimas Pereira – PPS, Enio Ruaro – PP, Laurinha Luiza Dall’Igna – PP, Leonir José Favin – PMDB, Nelson Bertani - PDT, Pedro Martins de Mello – PFL, Vilmar Maccari - PDT e Valmir Tasca-PFL.

Ausentes: Antonio Urbano da Silva – PL, Agostinho Rossi – PTB, Nereu Faustino Ceni – PC do B, Silvio Hasse – PDT e Vilson Dala Costa – PMDB.

Absteve-se de votar o vereador Arcedinos de Fragas – PMDB.

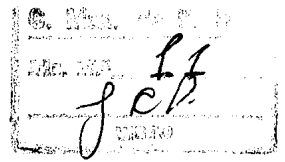
Este projeto foi aprovado com emenda apresentada pelos vereadores Clóvis Gresele – PP, Dirceu Dimas Pereira – PPS, Enio Ruaro – PP, Nelson Bertani – PDT e Vilmar Maccari – PDT.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 24 de dezembro de 2003

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 1361/2003

Lei nº 2309, de 24 de dezembro de 2003

PUBLICADA: Jornal Diário do Povo - Edição nº 3185 dos dias 27 e 28 de dezembro de 2003



DIÁRIO DO POVO

ANO XVI - EDIÇÃO 3185 - PATO BRANCO, SÁBADO E DOMINGO, 27 E 28 DE DEZEMBRO DE 2003

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ**

LEI Nº 2.309

Data: 24 de dezembro de 2003.

Súmula: Acrescenta item 43 ao artigo 1º da lei nº 1.515, de 27 de novembro de 1996, criando o Bairro Parque do Som.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da lei nº 1.515, de 27 de novembro de 1996, passa a vigorar acrescido do item 43, com o seguinte teor:

"Art. 1º ...

43) BAIRRO PARQUE DO SOM: NORTE: com o lote 57 do Núcleo Bom Retiro; SUL: com o lote 54 do Núcleo Bom Retiro; LESTE: com o travessão do Núcleo Bom Retiro; OESTE: com os lotes 22 e 23, divisa do Bairro La Salle e Bairro Parzianello." (AC)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre do Projeto de Lei de autoria do vereador Pedro Martins de Mello.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 24 de dezembro de 2003.

**Oradi Francisco Caldato
Prefeito em Exercício**



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

18
EP

PROJETO DE LEI Nº 105/2003

Súmula: Acrescenta item 43 ao artigo 1º da lei nº 1.515, de 27 de novembro de 1996, criando o Bairro Parque do Som.

Art. 1º O artigo 1º da lei nº 1.515, de 27 de novembro de 1996, passa a vigorar acrescido do item 43, com o seguinte teor:

“Art. 1º ...

43) BAIRRO PARQUE DO SOM: NORTE: com o lote 57 do Núcleo Bom Retiro; SUL: com o lote 54 do Núcleo Bom Retiro; LESTE: com o travessão do Núcleo Bom Retiro; OESTE: com os lotes 22 e 23, divisa do Bairro La Salle e Bairro Parzianello.” (AC)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

9

1
J
CP
08

Exmo. Sr. **Enio Ruaro**
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Os vereadores infra-assinados, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresentam para apreciação e solicitam apoio do douto plenário desta Casa de Leis, para aprovação da emenda modificativa **ao projeto de lei nº 105/2003**, que acrescenta item 43 ao artigo 1º da lei nº 1515, de 27 de novembro de 1996, criando o Bairro Parque do Som.

EMENDA MODIFICATIVA:

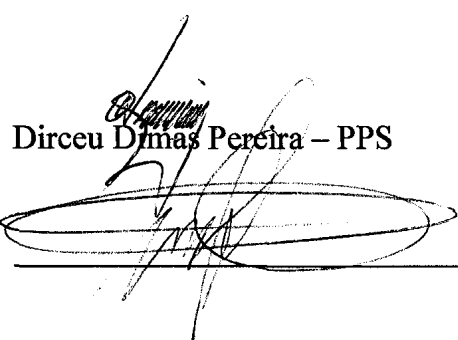
Modifica a redação do item 43, do artigo 1º, do projeto de lei nº 105/2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

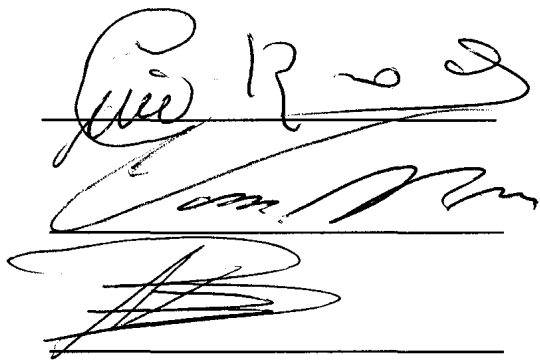
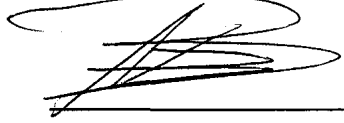
Art. 1º. O artigo 1º da Lei nº 1515, de 27 de novembro de 1996, passa a vigorar acrescido do item 43, com o seguinte teor:

“Art. 1º. ...

43) **BAIRRO PARQUE DO SOM:** NORTE: com o lote 57 do Núcleo Bom Retiro; SUL: com o lote 54 do Núcleo Bom Retiro; LESTE: com o travessão do Núcleo Bom Retiro; OESTE: com os lotes 22 e 23, divisa do Bairro La Salle e Bairro Parzianello.” (AC)

Nestes termos, pedem deferimento.
Pato Branco, 19 de dezembro de 2003.


Dirceu Diniz Pereira – PPS



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 105/2003

1
J. C. B.
15/12/03

Deseja o vereador Pedro Martins de Mello, através do projeto de lei em apreço, obter apoio dos nobres pares para acrescentar item 43 ao artigo 1º da Lei nº 1.515, de 27 de novembro de 1996, criando o Bairro Parque do Som.

De acordo com o artigo 3º da Lei 1.100, de 02 de abril de 1992, *a nomenclatura ou denominação de próprios, vias e logradouros públicos, será efetivada mediante expressa concordância da comunidade local interessada e obedecerá as seguintes regras.* Logo, a proposição está acompanhada de *abaixo-assinado* realizado junto aos moradores daquele loteamento, bem como mapa de localização e memorial descritivo da área que compreenderá o Bairro Parque do Som.

Então, tendo a proposição amparo legal e apoio da comunidade local interessada, é conveniente sua aprovação, mesmo porque não traduzirá gastos para o erário público.

Com base no exposto, emitimos PARECER FAVORÁVEL a sua tramitação e aprovação.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 15 de dezembro de 2003.

Agustinho Rossi - PTB
Relator

Leonir José Favini - PMDB

Clovis Gresele - PP

Nelson Bertani - PDT
Presidente



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

COMISSÃO DE MÉRITO

PARECER ao Projeto de Lei n.º 105/2003

Relator :

Nereu Faustino Ceni – PC do B

Com o presente projeto de lei, busca o eminente Vereador Pedro Martins de Mello (PFL), obter aprovação de matéria que denomina área de terras urbanas localizada às duas margens do prolongamento da Rua Araribóia, sentido leste de nossa cidade. Em suma propõe o nobre Edil a denominação de Bairro Parque do Som.

A região já é reconhecida como tal, tendo em vista que na área demarcada encontra-se localizada a torre e as instalações de transmissão radiofônicas da cinquentenária Rádio Celinauta.

O princípio básico para denominações de próprios municipais é sem dúvida a concordância dos atingidos pela nova denominação.

A matéria ainda não está contemplada com a necessária documentação, porém em contato pessoal com o autor da propositura, este garante estar providenciando, o que obviamente tem nosso crédito.

É, meritalmente aceito o Projeto em tela pela sua **utilidade**, pela sua **conveniência**, duas das três características que devemos apreciar, segundo os ditames do art. 66 do nosso regimento interno.

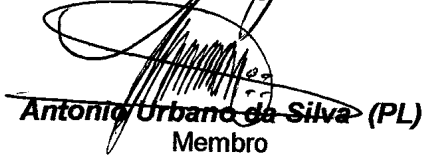
No aguardo derradeiro da documentação reclamada, antecipadamente, oferecemos **Parecer Favorável** à aprovação da Propositura, necessariamente vinculadas ao nosso parecer

Pato Branco em 1º de dezembro de 2.003


Nereu Faustino Ceni (PC do B)
Relator/Presidente


Laurinha Luiza Dal' Igna (PPB)
Membro


Silvio Hasse (PDB) PDT
Membro


Antonio Urbano da Silva (PL)
Membro


Pedro Martins de Mello (PFL)
Membro



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 105/2003

06
f. cl.

O vereador **Pedro Martins de Mello – PFL**, através do projeto de lei ora analisado, submetido a leitura na sessão plenária do dia 27 de novembro de 2003, pretende obter autorização legislativa para acrescentar item 43 ao artigo 1º da Lei nº 1515, de 27 de novembro de 1996, criando o **Bairro Parque do Som**.

A lei municipal nº 1100, de 2 de abril de 1992, que institui normas para a identificação de próprios, vias e logradouros públicos do Município de Pato Branco, em seu artigo 3º, determina que a nomenclatura ou denominação de próprios, vias e logradouros públicos, será efetivada mediante expressa concordância da comunidade local interessada e obedecerá as demais regras.

Neste mister a proposição encontra-se amparada, levando-se em consideração que está apensado ao projeto, abaixo assinado contendo assinaturas dos moradores do Bairro, concordando com a denominação do loteamento de **Bairro Parque do Som**.

A divisão daquela região da cidade em Bairro, facilitará a orientação das pessoas que procuram por um endereço e o controle administrativo dos serviços públicos, não arcando referida denominação da via pública, com gastos para o Município.

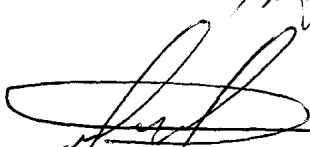
Diante disso, após analisarmos a matéria, optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL** a sua tramitação e aprovação por esta Casa de Leis.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 9 de dezembro de 2003.


Dirceu Dimas Pereira – PPS
Presidente


Laurinha Luiza Dall'Igna – PP
Membro


Valmir Tasca – PFL
Membro


Vilmar Maccari – PDT
Membro


Vilson Dala Costa – PMDB
Relator



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

ASSESSORIA JURÍDICA PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 105/2003

1
04
JLP

Pretende o ilustre Vereador autor do Projeto de Lei em epígrafe, obter o apoio do douto Plenário desta Casa de Leis, para acrescentar item 43 ao artigo 1º da Lei nº 1.515, de 27 de novembro de 1996, criando o Bairro Parque do Som, de acordo com os limites e confrontações expressamente discriminados no mesmo.

A matéria esta acompanhada de cópia do mapa de localização e memorial descritivo da área que compreenderá o Bairro Parque do Som.

Tratando-se de **denominação de Bairro, entendo s.m.j, a possibilidade de se aplicar por simetria, a Lei nº 1.100, de 02 de abril de 1992, que institui normas para a identificação de próprios, vias e logradouros públicos do Município de Pato Branco, notadamente quanto a norma contida no “caput” do artigo 3º, que assim preceitua:**

“Art. 3º - A nomenclatura ou denominação de próprios, vias e logradouros públicos, será efetivada mediante expressa concordância da comunidade local interessada e obedecerá as seguintes regras:” (redação dada pela Lei nº 1802, de 12 de janeiro de 1999)

Diante do que prescreve a norma legal acima referida, necessário que haja a manifestação expressa da comunidade local interessada, concordando com a denominação proposta, **razão pela qual recomendo ao autor do Projeto a apresentação de documentos que anuam tal pretensão.**

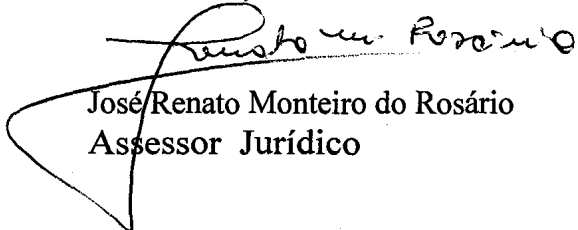
Segundo a definição dada pelo Dicionário Aurélio, Bairro é cada uma das partes em que se costuma dividir uma cidade ou vila, para mais precisa orientação das pessoas e mais fácil controle administrativo dos serviços públicos.

No presente caso, verifica-se através do Mapa anexo, que os limites e confrontações do novo Bairro, denominado de Parque do Som, não adentra nos limites dos bairros circunvizinhos.

A matéria encontra-se amparada na norma contida no XXI do artigo 9º da Lei Orgânica Municipal e no inciso I do artigo 30 da Constituição Federal, estando apta a seguir sua regimental tramitação, cabendo as comissões permanentes efetuar a análise da mesma sobre o enfoque do interesse público.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 1º de dezembro de 2003.


José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico



PROTOCOLO 26 Nov 2003 16:34 001334 1/1
Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

JCP 03

EXMO. SR.

ENIO RUARO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO.

O Vereador infra-assinado, **PEDRO MARTINS DE MELLO – PFL**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresentam para a apreciação e deliberação do douto Plenário, o seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 105/2003

Súmula: Acrescenta item 43 ao artigo 1º da Lei nº 1.515, de 27 de novembro de 1996, criando o Bairro Parque do Som.

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 1.515, de 27 de novembro de 1996, passa a vigorar acrescido do item 43, com o seguinte teor:

“Art. 1º -

43) **BAIRRO PARQUE DO SOM:** NORTE: com o Lote 57 do Núcleo Bom Retiro; SUL: com o Lote 54 do Núcleo Bom Retiro; LESTE: com o traveção do Núcleo Bom Retiro; OESTE: com o Lote 22, divisa do Bairro La Salle e Bairro Parzianello.” (AC)

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nestes termos, pede deferimento.

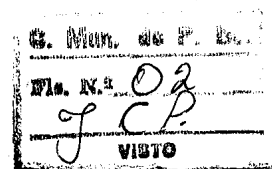
Pato Branco, 26 de novembro de 2003.


Pedro Martins de Mello – Vereador PFL
PROPONENTE



Prefeitura Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



Memorial Descritivo

Dos limites e confrontações do **“Bairro Parque do Som”**

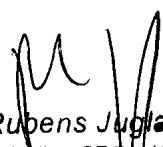
Norte : confrontando com o lote 57 do Núcleo Bom Retiro;

Sul: confrontando com o lote 54 do Núcleo Bom Retiro

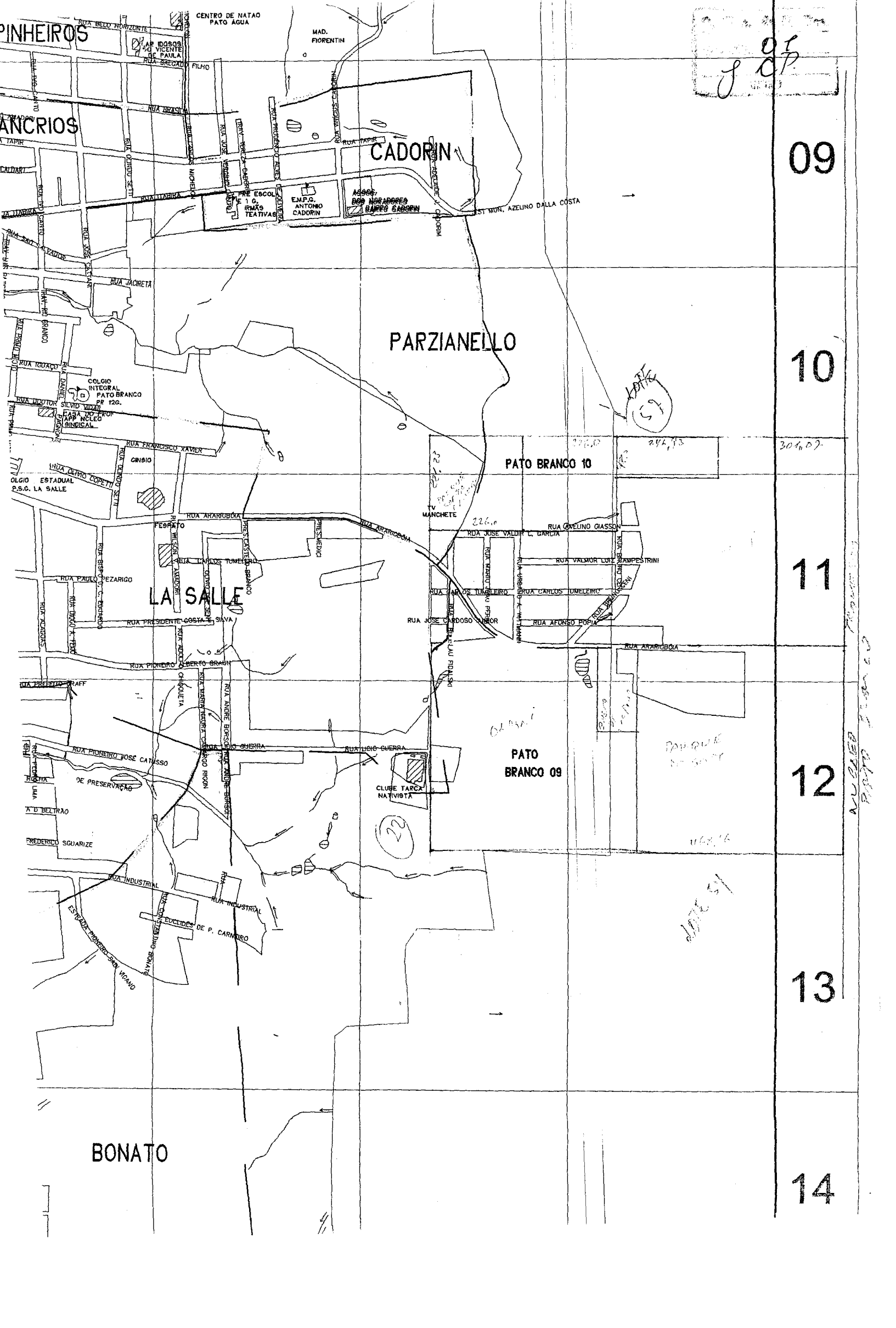
Leste: confrontando com o traveção do Núcleo Pato Branco;

Oeste: confrontando com o lote 22 , divisa do Bairro La salle e Bairro Parzianello.

Pato Branco, 21 de novembro de 2003.


Rubens Juglair
ENGº CIVIL - CREA-18670-D
Secr. Mun. de Eng. Obras
e Serviços Públicos





PINHEIROS

ANCIOS

CADORIN

09

PARZIANELLO

10

PATO BRANCO 10

11

LA SALLE

PATO BRANCO 09

12

13

BONATO

14